

EDITAL CONJUNTO SMA/SEGUR/GM-RIO Nº 09 DE 25 DE MAIO DE 2026.

PRORROGA O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PRIMEIRA EXECUÇÃO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF) DOS CANDIDATOS CONVOCADOS NO TERCEIRO PROCESSO SELETIVO INTERNO DESTINADO À PARTICIPAÇÃO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE AGENTES DA DIVISÃO DE ELITE DA GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO – FORÇA MUNICIPAL, EXCLUSIVO PARA SERVIDORES EFETIVOS DA GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO (GM-RIO).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, o SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA URBANA e o INSPETOR-GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente, e considerando a autorização consignada no processo administrativo nº 005200.000098/2026-18, bem como a necessidade de assegurar a ampla publicidade, a transparência e o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa no âmbito do Terceiro Processo Seletivo Interno para o Curso de Formação de Agentes da Divisão de Elite da Guarda Municipal do Rio de Janeiro – Força Municipal.

1. Fica prorrogado, até às 23h59min do dia 27 de maio de 2026, o prazo para interposição de recurso administrativo pelos candidatos que não concordarem com o resultado preliminar da Primeira Execução do Teste de Aptidão Física (TAF), no âmbito do Terceiro Processo Seletivo Interno destinado exclusivamente aos servidores efetivos da Guarda Municipal do Rio de Janeiro (GM-RIO).

1.1. O recurso deverá ser interposto exclusivamente por meio de link específico disponibilizado no Portal de Concursos da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, acessível no endereço eletrônico: <https://www.rio.rj.gov.br/web/portaldeconcursos/home>, devendo o candidato apresentar, de forma clara, objetiva e devidamente fundamentada, as razões que embasam o pedido de revisão do resultado divulgado.

1.2. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital, por meio diverso do previsto no subitem 1.1 ou desacompanhados de fundamentação mínima que permita a adequada análise do pleito pela Administração.

2. Permanecem inalteradas as demais disposições constantes dos editais anteriormente publicados, não modificadas pelo presente ato.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 2026.

BERNARDO EGAS LIMA FONSECA

BRENNO CARNEVALE NESSIMIAN

ITAHARASSI BOMFIM JUNIOR